



TERMO ADITIVO N.º 09 - CONTRATO N.º 84/2013 - PROCESSOS 6679/2013 - DL S/N

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANILO BARGIERI**, portador da Cédula de Identidade RG: 33.479.223-X SSP/SP e CPF: 331.852.228-73, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, como **LOCADOR** a Sra. **NADIR DE SOUZA VIGNERON**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.587.837 e do CPF/MF nº 150.261.708-03, residente e domiciliado à Rua Robillard Marigny, 235, Casa 1, Itaguá – Ubatuba/SP, CEP 11680-000.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **13 de junho de 2013**, que tem por objeto a locação de imóvel para uso não residencial, situado Rua Robillard Marigny, 235 – Itaguá, Ubatuba/SP, para instalação da Unidade da Estratégia de Saúde da Família do Itaguá, para:

1. Concessão de reajuste com base no índice IGP-M (FGV), equivalente a aproximadamente 10,723390%, passando o valor mensal de R\$ 2.917,34 (dois mil e novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 3.230,18 (três mil e duzentos e trinta reais e dezoito centavos)**;
2. Prorrogação de prazo em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **13 de junho de 2022 a 12 de junho de 2023**; com valor mensal de **R\$ 3.230,18 (três mil e duzentos e trinta reais e dezoito centavos)** perfazendo o valor global na ordem de **R\$ 38.762,16 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 3º referente a vigência, cláusula 4º item 4.1 referente ao reajuste, do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

DS/CONT/CBS



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**


SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023
Saúde	659-11.01.10.301.0017.2.010.339036.01.3010000	R\$ 21.319,19	R\$ 17.442,97
VALOR GLOBAL		R\$ 38.762,16	

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 09 de junho de 2022.


Danilo Bargieri
Secretário Municipal de Saúde

DANILO BARGIERI
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE


NADIR DE SOUZA VIGNERON
LOCADORA

Testemunhas:


JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3


LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA:** NADIR DE SOUZA VIGNERON**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** CONTRATOS N° 84/2013 - PROCESSOS 6679/2013**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO NÃO RESIDENCIAL, SITUADO RUA ROBILLARD MARIGNY, 235 – ITAGUÁ, UBATUBA/SP, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO ITAGUÁ.**ADVOGADO (s): (*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 09 de junho de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Nome: DANILO BARGIERI**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 331.852.228-73 - RG: 33.479.223-X SSP/SP

Data de Nascimento: 25/05/1984

Endereço residencial completo: Rua do Sol, n° 132, Pereque-Açu, CEP 11.695-176, Ubatuba/SP

E-mail institucional: saude@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: medicina20166@gmail.com

Telefone:

Celular (12) 99857-5412


Danilo Bargieri
Secretário Municipal de Saúde**Assinatura:** _____

**Pela CONTRATADA:**Nome: Mádia de Souza VigneronCargo: proprietáriaCPF: 150261708-03 RG: 3.587.837Data de Nascimento: 17/05/42Endereço residencial completo: R. Robillard de Marigny, 235 - casa 02

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 072 997115152 - ou 321064.Assinatura: [Handwritten Signature]**Advogado:****(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**

[Faint mirrored watermark text: "Secretaria Municipal de Serviços"]

